



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

Cód. E-Sfinge: 06722C182F0DB2EBB6D4ACE7B91DD5E72692B80F

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório n° 0118/2023**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/2006 com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

O **RECEBIMENTO** dos envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á **até às 15h do dia 31 de julho de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

A **ABERTURA** dos envelopes n° 01 - Proposta de Preço e n° 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á **às 15h30min do dia 31 de julho de 2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à Rua Rui Barbosa, n° 347, 2° andar, centro, no Município de Xaxim.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021

Art. 1° - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.

Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2° Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1° deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em montagem de buffets para servir Jantar para o Movimento Econômico Agro e Almoço para 31° Festa Municipal da Pessoa Idosa, incluindo ingredientes, preparo das refeições e Buffet e empresa especializada para confecção de troféus personalizados para premiação do Movimento Econômico Agro a realizar-se no Município de Xaxim nos meses de agosto e outubro de 2023, de acordo com as especificações e quantidades contidas no ANEXO I e II - Termo de Referência.**



Processo Licitatório nº 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0058/2023

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Reunida em consórcio ou coligação;

2.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 15h do dia 31 de julho de 2023.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0118/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 0058/2023

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0118/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS N° 0058/2023

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 15h30min do dia 31 de julho de 2023, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n° 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
 - c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
 - d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.
-



Processo Licitatório nº 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0058/2023

e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b.1) Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

f) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

5.3 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope n° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, n° do CNPJ/MF, n° telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive* ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

- Acesse a página eletrônica:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

- Clique no link: [2.0.26- 15/07/2019](#)

- Clique no link: [Completo-AutoCotacao-2026.exe](#)

- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. “Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha”.

6.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n° 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope n° 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) *Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

- c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
- d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
- e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

7.4 Habilitação Fiscal:

- a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
- d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.5 Habilitação Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

7.6 Habilitação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.7 Qualificação Técnica

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente tenha fornecido/executado produtos/serviços compatíveis ou superiores ao licitado.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4 e 7.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.



Processo Licitatório nº 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0058/2023

7.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subseqüente determinado na sessão pela pregoeira.



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

8.9 Dos Lances Verbais

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10 Do Julgamento

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por item** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

14.2 A prestação de serviço se dará - Movimento Econômico Agro, no dias 26 de agosto de 2023, no CTG Marca da Ferradura, Distrito Diadema e Festa Municipal Da Melhor Idade no dia 06 de outubro de 2023, no Pavilhão Comunitário São Cristóvão,



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

do Bairro Dr. Ari Moacyr Lunardi (**datas e locais previstos, podendo sofrer alterações com antecedência hábil, sem prejuízos a administração**).

14.3 O item alimentação, buffet, deverá ser entregue/fornecido nos dias correspondentes, com horário de início ficando estipulado pela Comissão Organizadora de cada Secretaria Responsável.

14.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens**.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

15.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelos e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br e fabricia.paz@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n° 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Relação de Itens;
 - Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
 - Anexo V – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
 - Anexo VI – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
 - Anexo VII – Modelo Declaração de não emprego de menores;
-



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0058/2023

Anexo VIII – Modelo Declaração de não parentesco;

Anexo IX – Minuta de Contrato Administrativo;

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 14 de julho de 2023.

Edilson Antônio Folle

Prefeito Municipal



Processo Licitatório nº 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0058/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em montagem de buffets para servir Jantar para o Movimento Econômico Agro e Almoço para 31º Festa Municipal da Pessoa Idosa, incluindo ingredientes, preparo das refeições e Buffet e empresa especializada para confecção de troféus personalizados para premiação do Movimento Econômico Agro a realizar-se no Município de Xaxim nos meses de agosto e outubro de 2023.

1.2 É de responsabilidade da CONTRATADA ganhadora do item 01 e 02 (buffet), todos os equipamentos e utensílios, (talheres, pegadores, formas, pratos, travessas ou todos aqueles para a montagem do buffet, réchaud para manter os alimentos quentes. Ainda todos os pratos para servir o almoço.

1.3 É de responsabilidade da CONTRATADA, do item 01 e 02 (buffet), lenha, carvão, espeto, facas, forno, toalhas, gás e todos os outros insumos necessários para a execução das refeições.

1.4 Deverá ainda a ganhadora do item 01 e 02 (buffet), disponibilizar pratos de porcelana/e ou vidro e talheres adequados a cada menu. Com quantidade mínima de 1600 unidades.

1.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza e guarda dos seus materiais e equipamentos.

1.6 A contratada deverá confeccionar troféu personalizado nas quantidades constantes do anexo e com as descrições/gravações a critério da Comissão organizadora do evento, sendo nas categorias ouro, prata e bronze.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de serviços especializados para o fornecimento de almoço, jantar e demais preparações para a realização dos eventos “Movimento Econômico Agro” e “Festa Municipal da Pessoa Idosa de Xaxim”, faz-se necessário para que o Município possa reconhecer, homenagear e/ou premiar todos os munícipes pertencentes a estas categorias/comunidades de Xaxim/SC, estimular a integração entre as pessoas idosas. Os eventos tem por objetivo promover a valorização e reconhecimento da importância da pessoa idosa e, ainda, a inclusão social, assim como premiar os destaques nos setores agrícolas do município.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os serviços que se pretendem contratar por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, pois seus



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 A empresa licitante vencedora deverá servir o jantar no CTG Marca da Ferradura, Distrito Diadema (data e local definidos com antecedência de 10 dias).

4.2 A empresa licitante vencedora deverá servir o almoço no Pavilhão Comunitário São Cristóvão, do Bairro Dr. Ari Moacyr Lunardi (data e local definidos com antecedência de 10 dias).

4.3 O serviço deverá ser obrigatoriamente prestado na data escolhida pela Administração para a realização do evento, iniciando em horário que será antecipadamente definido pela Comissão organizadora.

4.4 O jantar será servido para aproximadamente 1500 pessoas.

4.5 O almoço será servido para aproximadamente 1500 pessoas.

4.6 O município fará confirmação da quantidade de refeições com antecedência mínima de 07 (sete) dias. O pagamento será sob a quantidade confirmada de refeições.

4.7 A confecção dos troféus será definida conforme modelo fornecido pela administração com especificações, tamanho, categoria, gravação e local de entrega definidos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento, sendo a entrega máxima em 05 (cinco) dias anteriores ao evento.

4.8 A contratada deverá adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas proferidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

4.9 A contratada pelo item Buffet, será responsável pelo fornecimento de pratos de vidro ou porcelana, talheres, guardanapos de papel e demais utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos.

4.10 O almoço/jantar será servido por buffet, devendo ser montado no mínimo 2 Buffet, devendo a empresa contratada manter os Buffet devidamente abastecidos.

4.11A contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.

4.12 A contratada deverá fornecer o cardápio indicado pela Administração, cujas especificações, encontram-se no presente termo.



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

4.13 A contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados, com no mínimo:

4.13.1 Avental, rede ou gorro para proteger os cabelos, de acordo com a noção de boas práticas de manipulação de alimentos;

4.14 Os profissionais deverão apresentar-se devidamente asseados (as), com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados;

4.15 Fornecer todo o material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os materiais, utensílios e equipamentos a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem nenhum arranhão, defeito, limpeza, conservação, estrago ou remendo.

4.16 A empresa deverá fornecer todo o pessoal: "maitre", garçons, cozinheiros e copeiros em número suficiente para o evento, bem como, todo material e insumo necessário para o cardápio exigido.

4.17 Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

4.18 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.19 Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz.

4.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente.

4.21 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.

4.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.

4.23 Responsabilizar por todas as despesas inerentes aos serviços contratados.

4.24 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

4.25 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços.



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

4.26 Remover, após a realização de cada serviço realizado, o lixo resultante de suas atividades;

4.27 Fazer o recolhimento do seu material ao termino do evento.

4.28 Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo esta a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

4.29 A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio para fazer o acompanhamento e o reabastecimento do Buffet, mantendo sempre todos os pratos disponível.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 Ao Município de Xaxim é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.

5.2 Como responsável pela gestão do Contrato designa-se os Secretários das pastas solicitantes Alberto Antônio Grasel, matrícula n° 9187 e Joseane Sampaio, matrícula n° 10342.

5.3 Como responsável pela fiscalização do Contrato a ser firmado designa-se a servidora Leandra Brandelero Boff, matricula n° 9202.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município de Xaxim

6.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

6.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

6.1.3 Vistoriar as entregas do material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

6.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

6.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis n° 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

6.2 Do Fornecedor

6.2.1 Cumprir com a descrição dos serviços definidos no edital.

6.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos serviços.



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

6.2.3 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

6.2.4 Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

6.3.5 A empresa licitante vencedora deverá servir o almoço no Pavilhão Comunitário São Cristóvão, do Bairro Dr. Ari Moacyr Lunardi.

6.3.6 A empresa licitante vencedora deverá servir o jantar no CTG Marca da Ferradura, Distrito Diadema.

6.3.7 O serviço deverá ser obrigatoriamente prestado na data escolhida pela Administração para a realização dos eventos, em horário a ser definido com antecedência hábil.

6.3.8 O almoço e/ou jantar será servido para aproximadamente 1500 pessoas.

6.3.9 O município fará confirmação da quantidade de refeições com antecedência de 07 (sete) dias. O pagamento será sob a quantidade confirmada de almoços.

6.3.10 A contratada do Buffet será responsável pelo fornecimento de pratos de vidro/porcelana, talheres, guardanapos de papel e demais utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos.

6.3.11 A contratada deverá adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas proferidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.3.12 O almoço e/ou jantar será servido por buffet, devendo ser montado no mínimo 2 Buffet, devendo a empresa contratada manter os Buffet abastecidos.

6.3.13 A contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.

6.3.14 A contratada deverá fornecer o cardápio indicado pela Administração, cujas especificações, encontram-se no presente termo.

6.3.15 A contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados, com no mínimo:

6.3.15.1 Avental, rede ou gorro para proteger os cabelos, de acordo com a noção de boas práticas de manipulação de alimentos;

6.3.16 Os profissionais deverão apresentar-se devidamente asseados (as), com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados;

6.3.17 Fornece todo o material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os materiais, utensílios e equipamentos a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem nenhum arranhão, defeito, limpeza, conservação, estrago ou remendo.

6.3.18 A empresa deverá fornecer todo o pessoal: "maitre", garçons, cozinheiros e copeiros em número suficiente para o evento, bem como, todo material e insumo necessário para o cardápio exigido.

6.3.19 Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

6.3.20 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.3.21 Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz.

6.3.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente.

6.3.23 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.

6.3.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.

6.3.25 Responsabilizar por todas as despesas inerentes aos serviços contratados.

6.3.26 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

6.3.27 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços.

6.3.28 Remover, após a realização de cada serviço realizado, o lixo resultante de suas atividades;

6.3.29 Fazer o recolhimento do seu material ao término do evento.

6.3.30 Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo esta a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

6.3.31 A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio para fazer o acompanhamento e o reabastecimento do Buffet, mantendo sempre todos os pratos disponível.

7 DOS ITENS

7.1 JANTAR

7.1.1 O jantar a ser servido no evento deverá compreender o seguinte cardápio:

Item 1- Jantar

DESCRIÇÃO CARDÁPIO	QUANTIDADE
<u>03 Tipos de saladas:</u> <ul style="list-style-type: none">• Salada verde simples (alface, agrião e rúcula);• Salada de Tomate em rodelas.• Salada de Repolho Ralado. <u>Arroz branco</u> <u>Maionese de Batata:</u> Batata monalisa/inglesa, sal, tempero verde, milho, ervilha, cenoura, tomate, pickles, entre outros e molho de maionese caseiro.	1.500



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

<p><u>Farofa</u> <u>Pão</u> <u>Cuca</u></p> <p><u>Carnes: (Mínimo de 400 gramas por pessoa)</u> <u>Carne de Frango Assada em Espeto: Coxa e Sobrecoxa</u> <u>Carne Suína Assada em Espeto: Costelinha, Pernil, Paleta, Linguicinha.</u> <u>Carne Bovina Assada em Espeto: Filé, Alcatra, Costela</u></p> <p>Sobremesa: <u>Mousse de Chocolate</u> <u>Sagu de Vinho</u> <u>Creme Branco doce de baunilha</u></p>	
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

7.2 ALMOÇO

7.2.1 O almoço a ser servido no evento deverá compreender o seguinte cardápio:

Item 2 - Almoço

DESCRIÇÃO CARDÁPIO	QUANTIDADE
<p><u>03 Tipos de saladas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Salada verde simples (alface, agrião e rúcula);• Salada de Tomate em rodelas.• Salada de Repolho Ralado. <p><u>Arroz branco</u> <u>Lasanha a Bolonhesa</u> <u>Pão</u> <u>Cuca</u></p> <p><u>Carnes: (Mínimo de 400 gramas por pessoa)</u> <u>Carne de Frango Assada: Coxa e Sobrecoxa</u> <u>Carne Suína Assada: Costelinha.</u></p> <p>Sobremesa: <u>Mousse de Chocolate</u> <u>Sagu de Vinho</u> <u>Creme Branco doce de baunilha</u></p>	1.500



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

7.3 TROFÉU PERSONALIZADO EVENTO “MOVIMENTO ECONÔMICO AGRO”

7.3.1 O Troféu deverá seguir as especificações:

- Troféu com medidas de 23 cm de altura e larguras máximas na base de 11 cm x 8 cm, poderá ser produzido em diferentes espécies de materiais fundidos (ouro, prata e bronze). Base quadrada inferior em madeira maciça vernizada tamanho: 12 cm x 9 cm x 4 cm, tarjetas em aço inox e impressão em preto, fixado na base de madeira do troféu: 3cm x 9cm.



8. DOS VALORES

8.1 O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas desse ramo de atividade. Verificando, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023





Processo Licitatório n° 0118/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

 MUNICÍPIO DE XAXIM RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: (49) 3353-8200 Rua Rui Barbosa, 347 CEP: 89825-000 - Xaxim SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 58/2023 - PR
	Processo Administrativo: 118/2023 Data do Processo: 17/07/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.500,000	UN	Refeição tipo Jantar - Cardápio composto de Carne assada em espeto e churrasqueira com a variedade: Carne Bovina (Filé, Alcatra, Costela), Carne Suína (Pernil, Paleta, Costela, Linguiça), Carne de Frango (Coxa ou Sobrecoxa), Maionese de Batata, Arroz Branco, 03 tipos de salada verde, salada de tomate em rodela, salada de repolho ralado. Farofa. Pão e Cuca sem recheio. Sobremesa: Mouse de Chocolate e Sagú com creme branco. O buffet deverá fornecer os materiais necessários para que a carne seja s - Refeição tipo Jantar - Cardápio composto de Carne assada em espeto e churrasqueira com a variedade: Carne Bovina (Filé, Alcatra, Costela), Carne Suína (Pernil, Paleta, Costela, Linguiça), Carne de Frango (Coxa ou Sobrecoxa), Maionese de Batata, Arroz Branco, 03 tipos de salada verde, salada de tomate em rodela, salada de repolho ralado. Farofa. Pão e Cuca sem recheio. Sobremesa: Mouse de Chocolate e Sagú com creme branco. O buffet deverá fornecer os materiais necessários para que a carne seja servida em sistema de rodizio.	69,8000	104.700,00
2	70,000	UN	Troféu Movimento Econômico - OURO - Troféu Movimento Econômico - OURO - Alumínio Fundido, 23 cm de altura, pintura em ouro, prata ou bronze, acabamento em verniz alta durabilidade, com base em madeira maciça vernizada 12 x 9 x 4 cm, com plaqueta em metal 3 x 9 cm indicando premiação.	100,0000	7.000,00
3	70,000	UN	Troféu Movimento Econômico - PRATA - Troféu Movimento Econômico - PRATA - Alumínio Fundido, 23 cm de altura, pintura em ouro, prata ou bronze, acabamento em verniz alta durabilidade, com base em madeira maciça vernizada 12 x 9 x 4 cm, com plaqueta em metal 3 x 9 cm indicando premiação.	100,0000	7.000,00
4	70,000	UN	Troféu Movimento Econômico - BRONZE - Troféu Movimento Econômico - BRONZE - Alumínio Fundido, 23 cm de altura, pintura em ouro, prata ou bronze, acabamento em verniz alta durabilidade, com base em madeira maciça vernizada 12 x 9 x 4 cm, com plaqueta em metal 3 x 9 cm indicando premiação.	100,0000	7.000,00
5	1.500,000	UN	Refeição tipo Almoço - Cardápio composto de Lasanha a bolonhesa, Arroz Branco, Coxa e sobrecoxa assada, costelinha suína assada, 03 tipos de salada verde, salada de tomate em rodela, salada de repolho ralado. Pão e Cuca	52,6000	78.900,00



Processo Licitatório n° 0118/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

sem recheio. Sobremesa: Mouse de Chocolate e Sagú com creme branco. O buffet deverá fornecer garçons em quantidade suficiente para atender ao evento. - Refeição tipo Almoço - Cardápio composto de Lasanha a bolonhesa, Arroz Branco, Coxa e sobrecoxa assada, costelinha suína assada, 03 tipos de salada verde, salada de tomate em rodela, salada de repolho ralado. Pão e Cuca sem recheio. Sobremesa: Mouse de Chocolate e Sagú com creme branco. O buffet deverá fornecer garçons em quantidade suficiente para atender ao evento.

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	204.600,00
----------------------------------	--------------	------------



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 0118/2023**, modalidade de **Pregão Presencial n° 0058/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de buffets para servir Jantar para o Movimento Econômico Agro e Almoço para 31° Festa Municipal da Pessoa Idosa, incluindo ingredientes, preparo das refeições e Buffet e empresa especializada para confecção de troféus personalizados para premiação do Movimento Econômico Agro a realizar-se no Município de Xaxim nos meses de agosto e outubro de 2023.

Item	Especificação do objeto	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	XXXXXX	Un.	XXX	XXX	XXX
2	XXXXXX	Un.	XXX	XXX	XXX

Valor Total da Proposta: R\$ XXXXXXXX

OBS.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura
Representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0058/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de buffets para servir Jantar para o Movimento Econômico Agro e Almoço para 31° Festa Municipal da Pessoa Idosa, incluindo ingredientes, preparo das refeições e Buffet e empresa especializada para confecção de troféus personalizados para premiação do Movimento Econômico Agro a realizar-se no Município de Xaxim nos meses de agosto e outubro de 2023.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF n° _____ e CI n° _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4° da Lei n° 10.520/2002.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0058/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de buffets para servir Jantar para o Movimento Econômico Agro e Almoço para 31° Festa Municipal da Pessoa Idosa, incluindo ingredientes, preparo das refeições e Buffet e empresa especializada para confecção de troféus personalizados para premiação do Movimento Econômico Agro a realizar-se no Município de Xaxim nos meses de agosto e outubro de 2023.

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0058/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de buffets para servir Jantar para o Movimento Econômico Agro e Almoço para 31° Festa Municipal da Pessoa Idosa, incluindo ingredientes, preparo das refeições e Buffet e empresa especializada para confecção de troféus personalizados para premiação do Movimento Econômico Agro a realizar-se no Município de Xaxim nos meses de agosto e outubro de 2023.

_____, inscrito no CNPJ n° _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0058/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de buffets para servir Jantar para o Movimento Econômico Agro e Almoço para 31° Festa Municipal da Pessoa Idosa, incluindo ingredientes, preparo das refeições e Buffet e empresa especializada para confecção de troféus personalizados para premiação do Movimento Econômico Agro a realizar-se no Município de Xaxim nos meses de agosto e outubro de 2023.

_____, inscrito no CNPJ n° _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial n° 0058/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de buffets para servir Jantar para o Movimento Econômico Agro e Almoço para 31° Festa Municipal da Pessoa Idosa, incluindo ingredientes, preparo das refeições e Buffet e empresa especializada para confecção de troféus personalizados para premiação do Movimento Econômico Agro a realizar-se no Município de Xaxim nos meses de agosto e outubro de 2023.

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim/SC, XX de XXXXX de 2023.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXXX/2023

Termo de Contrato para **Contratação de empresa especializada em montagem de buffets para servir Jantar para o Movimento Econômico Agro e Almoço para 31° Festa Municipal da Pessoa Idosa, incluindo ingredientes, preparo das refeições e Buffet e empresa especializada para confecção de troféus personalizados para premiação do Movimento Econômico Agro a realizar-se no Município de Xaxim nos meses de agosto e outubro de 2023**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a empresa _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n° 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade n° 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório n° 0118/2023, modalidade Pregão Presencial n° 0058/2023**, sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n° 8.078/93 - Código do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em montagem de buffets para servir Jantar para o Movimento Econômico Agro e Almoço para 31° Festa Municipal da Pessoa Idosa, incluindo ingredientes, preparo das refeições e Buffet e empresa especializada para confecção de troféus personalizados para premiação do Movimento Econômico Agro a realizar-se no Município de Xaxim nos meses de agosto e outubro de 2023.**

1.1 , conforme descrição abaixo:

Item	Especificação do objeto	Un.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	XXXXXX	Un.	XXX	XXX	XXX



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

2	XXXXXX	Un.	XXX	XXX	XXX
---	--------	-----	-----	-----	-----

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Compõem o objeto, além da preparação do almoço e/ou jantar, o fornecimento de todos os insumos, ingredientes e materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste Edital.

3.2 É de responsabilidade da **CONTRATADA** ganhadora do item 01 e 02 (buffet), todos os equipamentos e utensílios, (talheres, pegadores, formas, pratos, travessas ou todos aqueles para a montagem do buffet, réchaud para manter os alimentos quentes. Ainda todos os pratos para servir o almoço.

3.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA**, do item 01 e 02 (buffet), lenha, carvão, espeto, facas, forno, toalhas, gás e todos os outros insumos necessários para a execução das refeições.

3.4 Deverá ainda a ganhadora do item 01 e 02 (buffet), disponibilizar pratos de porcelana/e ou vidro e talheres adequados a cada menu. Com quantidade mínima de 1600 unidades.

3.5 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza e guarda dos seus materiais e equipamentos.

3.6 A contratada deverá confeccionar troféu personalizado nas quantidades constantes do anexo e com as descrições/gravações a critério da Comissão organizadora do evento, sendo nas categorias ouro, prata e bronze. A empresa licitante vencedora deverá servir o jantar no CTG Marca da Ferradura, Distrito Diadema (data e local definidos com antecedência de 10 dias).

3.7 A empresa licitante vencedora deverá servir o almoço no Pavilhão Comunitário São Cristóvão, do Bairro Dr. Ari Moacyr Lunardi (data e local definidos com antecedência de 10 dias).



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

3.8 O serviço deverá ser obrigatoriamente prestado na data escolhida pela Administração para a realização do evento, iniciando em horário que será antecipadamente definido pela Comissão organizadora.

3.9 O jantar será servido para aproximadamente 1500 pessoas.

3.10 O almoço será servido para aproximadamente 1500 pessoas.

3.11 O município fará confirmação da quantidade de refeições com antecedência mínima de 07 (sete) dias. O pagamento será sob a quantidade confirmada de refeições.

3.12 A confecção dos troféus será definida conforme modelo fornecido pela administração com especificações, tamanho, categoria, gravação e local de entrega definidos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento, sendo a entrega máxima em 05 (cinco) dias anteriores ao evento.

3.13 A contratada deverá adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas proferidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.14 A contratada pelo item Buffet, será responsável pelo fornecimento de pratos de vidro ou porcelana, talheres, guardanapos de papel e demais utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos.

3.15 O almoço/jantar será servido por buffet, devendo ser montado no mínimo 2 Buffet, devendo a empresa contratada manter os Buffet devidamente abastecidos.

3.16 A contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.

3.17 A contratada deverá fornecer o cardápio indicado pela Administração, cujas especificações, encontram-se no presente termo.

3.18 A contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados, com no mínimo: Avental, rede ou gorro para proteger os cabelos, de acordo com a noção de boas práticas de manipulação de alimentos;

3.19 Os profissionais deverão apresentar-se devidamente aseados (as), com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados;

3.20 Fornecer todo o material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os materiais, utensílios e equipamentos a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem nenhum arranhão, defeito, limpeza, conservação, estrago ou remendo.



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

3.21 A empresa deverá fornecer todo o pessoal: "maitre", garçons, cozinheiros e copeiros em número suficiente para o evento, bem como, todo material e insumo necessário para o cardápio exigido.

3.22 Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

3.23 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

3.24 Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz.

3.25 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente.

3.26 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.

3.27 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.

3.28 Responsabilizar por todas as despesas inerentes aos serviços contratados.

3.29 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

3.30 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços.

3.31 Remover, após a realização de cada serviço realizado, o lixo resultante de suas atividades;

3.32 Fazer o recolhimento do seu material ao termino do evento.

3.33 Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo esta a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

3.34 A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio para fazer o acompanhamento e o reabastecimento do Buffet, mantendo sempre todos os pratos disponível.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Processo Licitatório nº 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0058/2023

4.1 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXXXX.

4.2 O pagamento será feito 30 (trinta dias) após serviço realizado, mediante a apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados assinado pelo fiscal do contrato.

4.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Fizer declaração falsa;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) Não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Processo Licitatório nº 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0058/2023

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2 A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município de Xaxim

8.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3 Vistoriar as entregas do material, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor

8.2.1 Cumprir com a descrição dos serviços definidos no edital.

8.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos serviços.

8.2.3 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.4 Assumir toda e qualquer responsabilidade de execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.2.5 A empresa licitante vencedora deverá servir o almoço no Pavilhão Comunitário São Cristóvão, do Bairro Dr. Ari Moacyr Lunardi.

8.2.6 A empresa licitante vencedora deverá servir o jantar no CTG Marca da Ferradura, Distrito Diadema.

8.2.7 O serviço deverá ser obrigatoriamente prestado na data escolhida pela Administração para a realização dos eventos, em horário a ser definido com antecedência hábil.

8.2.8 O almoço e/ou jantar será servido para aproximadamente 1500 pessoas.



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

8.2.9 O município fará confirmação da quantidade de refeições com antecedência de 07 (sete) dias. O pagamento será sob a quantidade confirmada de almoços.

8.2.10 A contratada do Buffet será responsável pelo fornecimento de pratos de vidro/porcelana, talheres, guardanapos de papel e demais utensílios necessários para preparação e disponibilização dos alimentos.

8.2.11 A contratada deverá adotar práticas higiênico-sanitárias nas etapas de preparação, embalagem, armazenamento, transporte e exposição dos produtos, conforme normas proferidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.2.12 O almoço e/ou jantar será servido por buffet, devendo ser montado no mínimo 2 Buffet, devendo a empresa contratada manter os Buffet abastecidos.

8.2.13 A contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.

8.2.14 A contratada deverá fornecer o cardápio indicado pela Administração, cujas especificações, encontram-se no presente termo.

8.2.15 A contratada obriga-se a manter todos os seus empregados devidamente uniformizados, com no mínimo: Avental, rede ou gorro para proteger os cabelos, de acordo com a noção de boas práticas de manipulação de alimentos;

8.2.16 Os profissionais deverão apresentar-se devidamente asseados (as), com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados;

8.2.17 Fornecer todo o material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Todos os materiais, utensílios e equipamentos a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem nenhum arranhão, defeito, limpeza, conservação, estrago ou remendo.

8.2.18 A empresa deverá fornecer todo o pessoal: "maitre", garçons, cozinheiros e copeiros em número suficiente para o evento, bem como, todo material e insumo necessário para o cardápio exigido.

8.2.19 Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

8.2.20 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2.21 Executar e supervisionar os serviços para obter uma prestação de serviços correta e eficaz.

8.2.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados das normas disciplinares e de segurança do trabalho vigente.

8.2.23 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em caso de acidente.

8.2.24 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação.

8.2.25 Responsabilizar por todas as despesas inerentes aos serviços contratados.

8.2.26 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

8.2.27 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da prestação dos serviços.



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

8.2.28 Remover, após a realização de cada serviço realizado, o lixo resultante de suas atividades;

8.2.29 Fazer o recolhimento do seu material ao termino do evento.

8.2.30 Assumir todos os vínculos empregatícios de seus empregados, sendo esta a única responsável pelo pagamento de salários e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes que possam ser vítimas, quando em serviço.

8.2.31 A contratada deverá disponibilizar equipe de apoio para fazer o acompanhamento e o reabastecimento do Buffet, mantendo sempre todos os pratos disponível.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N° 13.709/2018

9.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

9.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei n° 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

9.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

9.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.



Processo Licitatório n° 0118/2023

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0058/2023

9.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

9.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei n° 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

9.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

9.09. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

9.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

9.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

9.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

9.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

9.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.2 Como responsável pela gestão do Contrato designa-se o Secretário da pastas solicitantes Alberto Antônio Grasel, matrícula n° 9187.

10.3 Como responsável pela fiscalização do Contrato a ser firmado designa-se a servidora Sabrina de Oliveira Descovi, matricula n° 4278.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0118/2023
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 0058/2023

Xaxim/SC, XX de XXXXXX de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

Fabio José Dal Magro
Subprocurador Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

Testemunhas:

